



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO
Promotoria de Justiça de São Mateus

ATA DE REUNIÃO DIA 26/11/2019

PP 2019.0026.9323-76

PP 2019.0013.1198-14

PA 2014.0027.9739-86

Aos 26 de novembro de 2019, às 10:00h, compareceram nesta Promotoria de Justiça a Secretaria de Assistência Social, Sra. Marinalva Broedel Machado de Almeida; o Procurador do Município de São Mateus/ES, Dr. Wesley Loureiro da Cunha (OAB 12.705/ES); Servidor da Secretaria de Assistência Social, o Sr. Gustavo Henrique de Vasconcelos Nobre (rg: 3530976/ Cpf: 149.260.707-07); a Servidora da Secretaria de Assistência Social, a Sra. Suzana Gabriel (cpf: 105.989.057-74); o Presidente da Sociedade Santa Rita de Cassia, Sr. Natanael Souza da Conceição (CPF: 777.253.017-04); o Padre da Paróquia de São Mateus/ES, Sr. Edivaldo Luís Klipel (rg 702.399); a Conselheira Fiscal da Sociedade Santa Rita de Cassia, Sra. Maria Picoli Guzzo (CPF: 088.197.627-06); o Conselheiro Fiscal da Sociedade Santa Rita de Cassia, Sr. Nilso Luiz Sabaini (302.536.247-20); o Conselheiro Fiscal da Sociedade Santa Rita de Cassia, Sr. Diego Bonomo Santana (rg: 1714375/ CPF: 055.617.467-40); a Conselheira Fiscal da Sociedade Santa Rita de Cassia, Sra. Maria Helena Pandolfi (rg: 723453/ CPF: 780.235.727-68); o Conselheiro Fiscal da Sociedade Santa Rita de Cassia, Sr. José Hildo Giacomim (cpf: 780.231.497-68); o Conselheiro Fiscal da Sociedade Santa Rita de Cassia, Sr. Luis Perini (rg: 757473/ CPF: 821.411.347-49); a Conselheira Fiscal da Sociedade Santa Rita de Cassia, Sra. Antonia Alves da Silva (CPF: 873.327.527-00); o cidadão, Sr. Jadson Brommenschenkel da Conceição (rg: 2233084/ cpf: 129.008.417-39). Oportunidade em que, em reunião realizada nesta Unidade Funcional, declararam o seguinte:

1. A pessoa de Fabio Dilson é coordenador e funcionário (CTPS) da instituição Lar dos Velhinhos, mas não atua nos órgãos deliberativos, tendo a função de gestão e aplicação do recurso;
2. A ILPI funciona em imóvel doado pela Mitra Diocesana para a finalidade específica do acompanhamento e assistência social aos idosos;
3. Com relação à conjuntura vivenciada pela suspensão dos repasses do Município ao Lar dos Velhinhos, foi salientado pela direção da Instituição que a entidade não



MINISTÉRIO PÙBLICO DO ESPÍRITO SANTO
Promotoria de Justiça de São Mateus

sobrevive hoje sem o repasse de recursos da seara pública, enfrentando grandes dificuldades, já ocorrendo o atraso de dois meses de salário dos servidores; Que as fontes de recurso mensais da Instituição são cerca de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) oriundos de repasse de contas do SAAE, cerca de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) do desconto dos benefícios previdenciários dos idosos mais os repasses do Município (R\$ 370.000,00 anual), recursos de repasses da SETADES e doações voluntárias eventuais; Que atualmente encontram-se na Instituição dezenove idosos, sendo que em relação a dezesseis há o desconto de percentuais do benefício previdenciário, havendo problema apenas em relação a três idosos; Que o Município “contratou” vinte e quatro (24) idosos junto ao seu fomento; que restou indicado que haverá nova eleição para a Diretoria do Lar dos Velhinhos ainda no mês de dezembro do presente ano (2019), promovendo alterações estruturais e de gestão que a entidade precisa, notadamente em razão de receber recursos públicos que, por sua natureza, demandam formalidades específicas quanto à sua aplicação e prestação de contas aos organismos de controle;

4. Que restou acordado que o ponto de cizânia para o repasse de recursos é a prestação do ano de 2017, que caso resolvido, solucionará a pendência quanto à continuidade do repasse de recursos do Município; Que esta Promotoria de Justiça, a despeito de problemas junto ao credenciamento da Instituição, sopesando os interesses em conflito, como também buscando a continuidade da prestação do serviço, concedeu o prazo até o dia 04/12/2019, para a regularização dos problemas da Instituição em relação à prestação de contas, devendo ser informado mediante documento formal a esta Unidade Funcional;
5. Que em razão dos problemas vivenciados ao longo da prestação do serviço de assistência aos idosos, competência imediata do Município para a assistência social, como também do Estado do Espírito Santo, restou ponderado por este Órgão de Execução, em razão da conjuntura estrutural e financeira retratada, que a eventual não resolutividade dos problemas na prestação de contas, como também no credenciamento da Instituição junto aos Conselhos Municipal do Idoso e da Assistência Social, demandará uma outra solução temporária de urgência deste



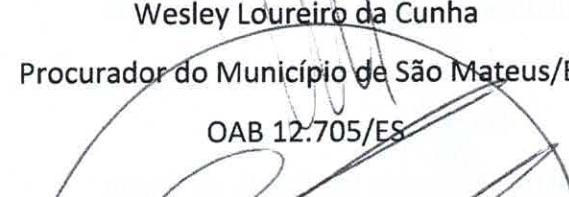
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO
Promotoria de Justiça de São Mateus

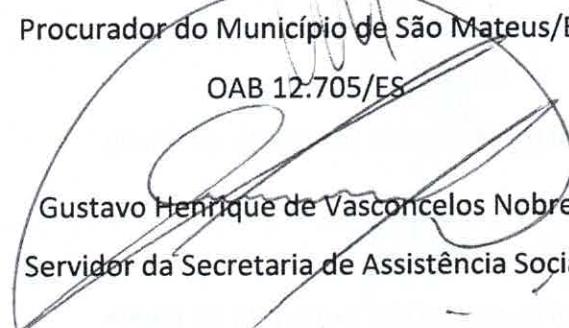
Órgão, buscando a continuidade do serviço público até a formalização do credenciamento de outra Instituição pelo Município;

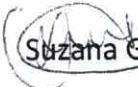
6. Que os aspectos nucleares ponderados na presente reunião não eximem a solução de outros aspectos estruturais em desacordo com as normas basilares, observados no local de funcionamento da estrutura do Lar dos Velhinhos, pontos que deverão ser imediatamente solucionados, dentre os quais, a estocagem de água (armazenamento), o local e funcionamento da sala de TV aos idosos, o armazenamento e conservação de alimentos, evitando riscos à saúde dos idosos e eventuais equipamentos de esterilização danificados;

Como nada mais disse, eu Lucas Medeiros da Silva, Assessor de Promotor de Justiça, matrícula MPES nº 7000053, encerrei o presente termo, que vai assinado por mim Lucas Medeiros da Silva, pelos declarantes e pelo Promotor de Justiça que presidiu o ato.


Marinalva Broedel Machado de Almeida
Secretaria de Assistência Social


Wesley Loureiro da Cunha
Procurador do Município de São Mateus/ES
OAB 12.705/ES


Gustavo Henrique de Vasconcelos Nobre
Servidor da Secretaria de Assistência Social


Suzana Gabriel
Servidora da Secretaria de Assistência Social


Edvaldo Luís Klipel



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO
Promotoria de Justiça de São Mateus

Padre da Paróquia de São Mateus/ES

Natanael Souza da Conceição

Presidente da Sociedade Santa Rita de Cassia

Maria Picoli Guzzo

Conselheira Fiscal da Sociedade Santa Rita de Cassia

Nuno Luiz Sábaini

Conselheira Fiscal da Sociedade Santa Rita de Cassia

Diego Bonomo Santana

Conselheira Fiscal da Sociedade Santa Rita de Cassia

Maria Helena Pandolfi

Conselheira Fiscal da Sociedade Santa Rita de Cassia

José Hildo Giacomim

Conselheira Fiscal da Sociedade Santa Rita de Cassia

Luiz Petrin

Conselheira Fiscal da Sociedade Santa Rita de Cassia

Antonia Alves da Silva

Conselheira Fiscal da Sociedade Santa Rita de Cassia

Jadson Brommenschenkel da Conceição

Cidadão

Arthur de Carvalho Meirelles Neto